

DECRETO Nº. 14.985/12  
DE 17 DE MAIO DE 2012

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terreno constituída de benfeitorias abaixo descrita, que consta pertencer a Maria Lúcia Rizzo Duarte, destinada à implantação de Obras de Contenção de Enchentes, a saber:

01 - IMÓVEL: Parte da chácara nº 8 da Vila Luchetti.

02 - PROPRIEDADE: Maria Lúcia Rizzo Duarte.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Xingu, nº 542 - Vila Luchetti.

04 - SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Rua Xingu, área remanescente da chácara nº 8 e parte da chácara nº 9 (hoje ocupada por conjunto habitacional).

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, 203,56m<sup>2</sup> em edificações em alvenaria e 44,29m<sup>2</sup> de área coberta.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede 14,00m de frente para a Rua Xingu, 14,00m de fundos, confrontando com a área remanescente da chácara nº 8 e 49,20m do lado direito de quem do lote olha a via, confrontando com a área remanescente da chácara nº 8 e 49,20m do lado esquerdo, confrontando com a chácara nº 9, hoje ocupada por um conjunto habitacional.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 688,80m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta décimos quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº 3126-7/10.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderão resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que a proprietária ofereça:

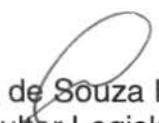
- imobiliária;
- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição
  - b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
  - c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus;
  - d) certidão negativa de débito municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

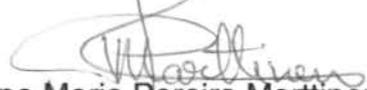
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 17 de maio de 2012.



Eduardo Çury  
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo



Irene Maria Pereira Marttinen  
Secretária de Habitação



Flávia Di Bisceglie Pitombo  
Secretária de Obras





Oswaldo Vieira de Paula Júnior  
Secretário de Planejamento Urbano

Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da  
Consultoria Legislativa, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e doze.



Erica Silva Penha  
Assessora Técnico Legislativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

De uma área de terra.

**01- IMÓVEL:** - Parte da chácara nº 8 da Vila Luchetti.

**02 – PROPRIEDADE:** - Maria Lucia Rizzo Duarte.

**03 - LOCALIZAÇÃO:** - R. Xingu, 542.

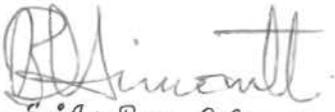
**04 - SITUAÇÃO:** - A área de terra está situada entre a R. Xingu, área remanescente da chácara nº 8 e parte da chácara nº 9 (hoje ocupada por conj. Habitacional).

**05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:** - Formato irregular, com declividade e com benfeitorias, ou seja, 203,56 m<sup>2</sup> em edificações em alvenaria e 44,29 m<sup>2</sup> de área coberta.

**06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:** - Medindo 14,00 m de frente para a R. Xingu; 14,00 m de fundos confrontando com área remanescente da chácara nº 8; 49,20 m do lado direito de quem do lote olha a via confrontando com área remanescente da chácara nº 8 e 49,20 m do lado esquerdo confrontando com a chácara nº 9, hoje ocupada por um conjunto habitacional.

**07 - ÁREA TOTAL:** - O perímetro descrito perfaz uma área de 688,80 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).

Secretaria de Obras, 05 de maio de 2012

  
Engº Carlos Benedito Carnevalli  
Monitor

  
Engº Cláudio Henrique M. Mendes  
Chefe de Divisão de Infraestrutura